



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.449, de 12 de setembro de 2005.

Autoriza o Município de Santana do Jacaré a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Santana do Jacaré; com fundamento na Lei Estadual nº. 15695, de 21 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. – Esta Lei autoriza o Município de Santana do Jacaré a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º. – Fica o Município de Santana do Jacaré autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº. 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º. – Fica o Município de Santana do Jacaré autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes dos recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$7.000,00 (sete mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º. Fica o Município de Santana do Jacaré autorizado a tomar as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º. A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

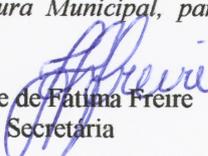
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de setembro de 2005.


LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 12.09.2005.


Josiane de Fatima Freire
Secretaria